

PUBLICADO

Extrema, 08 / 11 / 2021

DECRETO Nº. 4.112

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 4.097, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 4.097, de 05 de dezembro de 2019, que “autoriza o Poder Executivo a receber doação condicionada, conceder isenção tributária e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no art.3º, incisos X e XI da supracitada Lei Municipal nº. 4.097, de 05 de dezembro de 2019, segundo os quais: **“Art. 3º - Fica o Poder Executivo, para cumprimento ao disposto no caput do artigo 1º desta Lei, autorizado a assumir as seguintes obrigações: (...) X – Execução de obras de drenagem, conforme normas de engenharia, inclusive na área particular se houver necessidade; XI – Assume o Município de Extrema todos os ônus que decorrerem da execução da obra, inclusive frente a terceiros, por danos que venha a causar, respondendo ainda pelos efeitos da evicção”;**

CONSIDERANDO o “Projeto de Drenagem de Águas Pluviais”, que prevê a intervenção numa área de 258.096,77 m², ou 25,809677 hectares, com data de revisão em 15/08/2020 e devidamente aprovado pelo órgão competente da municipalidade de Extrema;

CONSIDERANDO, por fim, o ato administrativo denominado “Termo de Compromisso”, por meio do qual os representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo se comprometeram a **“finalizar a execução das obras de drenagem na propriedade da empresa Olivotti Loteamento dos Tenentes SPE, localizado na Av. Luiz Lopes Neto, Bairro dos Tenentes, nos moldes da Lei Municipal nº. 4097/2019 (...)”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art.3º, incisos X e XI da Lei Municipal nº. 4.097, de 05 de dezembro de 2019, fica reconhecida a obrigatoriedade, por parte do

Executivo Municipal, de finalizar a execução das obras de drenagem na propriedade da empresa Olivotti Loteamento dos Tenentes SPE, localizado na Av. Luiz Lopes Neto, Bairro dos Tenentes, nos moldes da Lei Municipal nº. 4097/2019.

§ 1º - Em decorrência do disposto no *caput* e conforme expressamente previsto no inciso XI do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.097, de 05 de dezembro de 2019, fica reconhecida a assunção, por parte do Executivo Municipal, de todas as obrigações decorrentes da execução da obra de drenagem, inclusive as obrigações de cunho urbanístico e ambiental, mormente a supressão de espécimes arbóreos, eventual intervenção em área de preservação permanente e, em sendo o caso, intervenção em curso hídricos, na forma da Lei.

§ 2º - Caberá ao órgão competente da municipalidade a adoção de todas as medidas necessárias à realização e conclusão da obra de drenagem, inclusive, conforme cabível e necessário, a obtenção de todas as autorizações de intervenção legalmente exigidas para a sua execução, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - Para fins de execução da obra de drenagem, aprova-se, como Anexo Único deste Decreto Regulamentador, que com este se publica, o respectivo Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.

Art. 2º - Para os fins previstos na Lei Municipal nº. 4.097, de 05 de dezembro de 2019, no que concerne a obra de drenagem a ser executada pelo Executivo Municipal de Extrema, fica declarada como de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de intervenção pelo Poder Público Municipal, com vistas à execução de obras de drenagem, a área urbana de 258.096,77 m², ou 25,809677 hectares, conforme indicado no Projeto de Drenagem contido no Anexo Único desde Decreto.

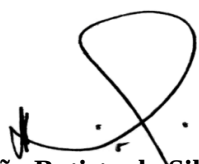
Art. 3º - A presente declaração de utilidade pública, para fins de intervenções ambientais, exclusivamente para a execução das obras de drenagem, fundamenta-se no disposto no artigo 3º, inciso I, alíneas “b”, “c” e “d”, item 1, todos da Lei Estadual Mineira nº. 20.922/2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais); bem como no artigo 3º, inciso VIII, alínea “b” da Lei Federal nº. 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro).

Art. 4º - As intervenções em áreas de preservação permanentes, existentes no perímetro descrito no artigo anterior, restringir-se-ão às finalidades expressamente previstas neste Decreto

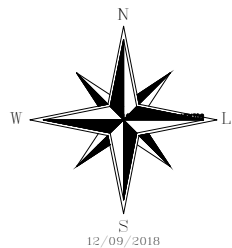
Municipal, sendo vedada a intervenção além da faixa de terra necessária para execução das obras de drenagem, ou alteração da finalidade.

Parágrafo Único - As intervenções ambientais a serem realizadas pelo Poder Público Municipal, inclusive as supressivas de espécimes arbóreos, para fins de execução das obras de drenagem, deverão ser precedidas do cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias, devendo a compensação ser realizada prioritariamente no âmbito do “**Projeto Conservador das Águas**”, instituído pela Lei Municipal nº. 2.100, de 21 de dezembro de 2005, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 2.409, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -



12/09/2018

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Origem das coordenadas:

Elipsóide: ELIPSOIDE

N Equador acrescido de 10.000.000 m

E MC MERIDIANO acrescido de 500.000 m

Coordenadas Geodésicas do ponto: P-01

Latitude $\phi = 22^{\circ}49'29.81''$

Longitude $\lambda = 46^{\circ}19'16.49''$

Coefficiente de Escala: K = 0,99983254

POLIGONO DE ACORDO COM A MATRÍCULA

Nascente

Faixa de APP Corrego principal

TRACADO SUGERIDO

DIVISÃO DE MATRÍCULA

POLIGONO DE ACORDO COM A MATRÍCULA

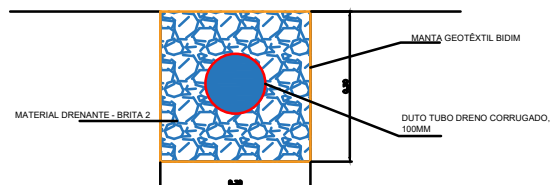
Tubulação de Esgoto

Drenagem (Tubo de concreto armado; D= 800mm)

Guias

Drenagem (Tubo de concreto armado; D=600mm)

Dutos tubo dreno rígido; D=100mm



Convenções topográficas - NBR 13133

Título:

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Folha:

ÚNICA

Objetivo:

DRENAGEM

Localização:

TENENTES V

Proprietária:

LIVIO

Imóvel:

URBANO

Escala:

1 / 1750

Data:

21/09/2018

Revisão 02

15/08/2020

Situação:

* ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 4097/2019

Proprietário(a):

JEFFERSON RODRIGO DE LIMA

ENG. CIVIL

CREA: 5089296140

Quadro de Áreas:

Área: 258.096,77m²

25,8096 ha

Aprovações: